



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.
(Projeto de Lei nº 003/2020 – Autor: Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DO IPTU E TAXA DE LIXO E SUSPENDE O PAGAMENTO DO ALVARÁ PARA TAXISTA, MOTOTAXISTA E PERUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 14 de maio de 2020, a seguinte lei:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vencimento do IPTU e da taxa de lixo para dia 31 de julho de 2020, garantindo 17% (dezessete por cento) de desconto.

Art. 2º - Suspender o pagamento do alvará para taxista, mototaxista e perueiros por 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, garantindo 17% (dezessete por cento) de desconto.

Art. 3º - As alterações ocorrendo com prazo de duração, não sendo aplicadas após da data de dia 31 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 15 de maio de 2020.


Câmara Mun. de C. do Sul -Ac
Fco. Clodoaldo de S. Rodrigues
Presidente


Câmara Mun. de C. do Sul -Ac
Fco. das Chagas da C. Silva
1º Secretário